



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

**Projeto Básico**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de maquina de solda e esmerilhadeira para atender as necessidades da equipe de manutenção do IFMT CAMPUS BARRA DO GARÇAS, por meio de **dispensa de licitação**.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 A presente Dispensa de Licitação está fundamentada no artigo 24, inciso I da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Ou seja, para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23, nos casos previstos na referida lei, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da União, consignados à Secretária de Educação Profissional e Tecnológica, e repassados ao Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Barra do Garças, para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação: Gestão: 26414, Unidade Gestora: 158497, Programa de Trabalho Resumido: 108871, Fonte: 8100, Elemento de Despesa: 44905238, Plano Interno: L20RLP6001N.

**4. OBJETIVOS PRETENDIDOS**

4.1 Realizar reparos que se fizerem necessários em esquadrias metálicas em geral do IFMT – Campus Barra do Garças.

**5. JUSTIFICATIVA**

5.1 A presente aquisição tem por finalidade atender as necessidades da equipe de manutenção quanto a realização de reparos em esquadrias metálicas como portas, portões, janelas etc, do IFMT Campus

EM BRANCO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

Barra do Garças. Informo também que a realização desses serviços sendo realizados diretamente pela equipe de manutenção do Campus com a utilização dos equipamentos a serem adquiridos acarretara em uma economia para a administração já que a contratação de empresas terceirizadas para a realização de tais serviços se torna mais onerosa para a administração pública.

5.2 A presente aquisição justifica-se, ainda, pelo seu baixo custo, devendo ser realizada por meio de dispensa de licitação, prevista no artigo 24, inciso I da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Ou seja, para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23, nos casos previstos na referida lei, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

5.3 A realização de um processo licitatório para atender a essa demanda implicaria em maiores gastos pela Administração, sendo, portanto, inviável.

**6. RELAÇÃO DO OBJETO, DETALHAMENTO E QUANTIFICAÇÃO**

Item	Descrição detalhada	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MAQUINA DE SOLDA 200A	Unidade	01	R\$ 1.119,20	R\$ 1.119,20
02	ESMERILHADEIRA	Unidade	01	R\$ 752,05	R\$ 752,05
Total					<b>R\$ 1.871,25</b>

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 O prazo de entrega dos materiais é de 15 dias, contados a partir do recebimento do empenho e da ordem de fornecimento, em remessa *única*, no seguinte endereço estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial – Barra do Garças – MT

EM BRANCO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

7.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

7.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL**

### **8.1 Obrigações da Contratada**

8.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

EM BRANCO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IFMT – Campus Barra do Garças, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os servidores e alunos do IFMT – Campus Barra do Garças e visitantes;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei nº.8.666/93.

## 8.2 Obrigações da Contratante

### 8.2.1 Compete ao IFMT – Campus Barra do Garças:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

EM BRANCO





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

8.2.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. ESTIMATIVA DE DESPESA**

9.1 As despesas com a aquisição dos referidos materiais está estimada em **R\$ 1.871,25** ( Um mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Barra do Garças-MT, 02 de dezembro de 2019.

**JOSÉ FERNANDES NUNES BELÉM**  
**COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA**  
*IFMT, Campus Barra do Garças.*

Aprovo o presente Projeto Básico e autorizo a continuidade do Processo. Desde que se obedecem as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste Projeto Básico.

Em, 02 / 12 / 19

**LEANDRO MIRANDA**

**Diretor Geral do IFMT - Campus Barra do Garças**

EM BRANCO